

CONTRATO nº 27/2024

Processo Administrativo nº 120632/2024

Concorrência nº 90010/2024

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Engenharia, que, entre si, celebram de um lado como CONTRATANTE a **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP** e, do outro, como CONTRATADA a empresa **START SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, na forma abaixo, que observam, aceitam e se obrigam a cumprir:

DAS PARTES:

A **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP**, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Municipal, vinculada à **SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, com sede na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.089/900131-16, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO**, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF/MF sob o nº 135.259.215-00 e a empresa **START SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa São José II, 55, Galpão 04, Timbó, Esplanada/BA, CEP: 48.370-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.450.165/0001-35, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO CAVALCANTI OLIVEIRA**, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF/MF sob o nº 784.530.465-49, doravante, denominados, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta adjudicação decorre de licitação sob a modalidade Concorrência, estando vinculado aos termos e condições do Edital de Licitação nº 90010/2024 e da Proposta da Licitante Vencedora, cujo resultado foi homologado em 03/10/2024, pelo Superintendente, publicado no DOM nº 8.886, pág. 15, de 05 a 07/10/2024, conforme consta do Procedimento Administrativo retro mencionado, submetendo-se as partes às disposições na Lei Federal nº 14.331/2021 e Decreto Municipal nº 37.611/2023, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às determinações da SUCOP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos serviços definidos e especificados na Cláusula Terceira – Do Objeto, sendo que sua lavratura foi, regularmente, autorizada em despacho datado de 03/10/2024, do Superintendente, exarado no processo administrativo nº 120632/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a execução da obra de Construção de Mercado Municipal na Ilha de Bom Jesus dos Passos, localizada na Ilha de Bom Jesus dos Passos, situada à Rua do Brito, s/n – Nova Brasília -Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com sua proposta, Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui, integralmente, fosse reproduzida.

3.2. Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e às condições previstas na Lei Federal nº 14.331/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução será de empreitada por preços unitários.

4.2. Os serviços contratados serão executados, observadas as seguintes condições:

a) A mão de obra utilizada pela CONTRATADA será própria e qualificada;

b) A CONTRATANTE fica livre de qualquer ônus, referente à responsabilidade trabalhista e previdenciária quanto aos prepostos da CONTRATADA.

4.3. Os serviços contratados deverão ser executados no período de 540 (quinhentos e quarenta) dias contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço e de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Dá-se ao presente o valor global de **R\$ 9.635.658,68 (nove milhões seiscentos e trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**, resultante da multiplicação das quantidades de serviços constante da planilha orçamentária pelos preços unitários, propostos pelo CONTRATADO. (percentual desconto linear de 20,00%)

5.1.1 - Do valor global: R\$ 4.755.000,00 (quatro milhões setecentos e cinquenta e cinco mil reais) corresponde aos serviços decorrentes de Convênio COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA/CODEVASF-CR 920362

5.1.2 - Do valor global: R\$ 4.860.658,68 (quatro milhões oitocentos e sessenta mil seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos) corresponde aos serviços decorrentes da Fonte de Recursos do Tesouro Municipal.

5.2. Encontram-se inclusos no valor supra, todos os custos necessários à prestação dos serviços contratados, tais como: impostos, taxas, contribuições previdenciárias e sociais, mão de obra e etc.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das verbas decorrentes de Recursos do Orçamento Municipal Descentralizado da SEMOP para a SUCOP, sendo:

CODEVASF CR 920362	Contrapartida Tesouro Municipal
R\$ 4.755.000,00	R\$ 4.860.658,68

Unidade Orçamentária: 61602 SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador; Projeto/Atividade: 23.452.900104.107700 - Construção e Reforma de Feiras, Mercados e Camelódromos SEMOP; Natureza da Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações; Fontes de Recursos: 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos – Tesouro, 1.501.1 - Outros Recursos Não Vinculados, 1.700.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, 1.701.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, 1.704.1 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais – Royalties, 1.750.1 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE, 1.754.1 - Recursos de Operações de Crédito

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. As medições serão mensais resultado da multiplicação dos preços unitários propostos pelas quantidades dos serviços, efetivamente executados no período, fechadas no último dia útil do mês.

7.2. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento as obras efetivamente executadas pelo CONTRATADO e aprovados pela Fiscalização.

7.2.1. O item Administração Local deverá ser medido proporcionalmente à execução da obra.

7.3. As planilhas de medição devem ser elaboradas pela fiscalização, ou seja, de autoria do fiscal designado, contendo em anexo:

7.3.1. Relatórios semanais fotográficos contendo os serviços feitos durante o mês;

7.3.2. Toda a memória de cálculo dos quantitativos dos materiais e dos serviços realizados.

7.4. Para efeitos de medição serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em conformidade com o Cronograma Físico estabelecido pela CONTRATANTE, consideradas, para tanto, a qualidade dos materiais e mão-de-obra utilizada de forma a atender as especificações técnicas do Memorial Descritivo;



7.5. A medição não aprovada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação;

7.6. A devolução da medição não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução das obras/serviços;

7.7. Aprovada a medição, a CONTRATADA deverá emitir fatura referente aos serviços medidos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada da respectiva Fatura, correspondente aos serviços efetivamente realizados e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de sua aprovação pela Fiscalização, e de acordo com os procedimentos da SUCOP, exigida a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente recolhida, antes do primeiro pagamento.

8.2. O pagamento a que se refere o subitem 8.1, fica subordinado também à comprovação dos incisos listados abaixo, com base no art. 1º do Decreto Municipal Nº 15.549 de 11 de março de 2005:

- i) Guia da Previdência Social - GPS mensal com o respectivo comprovante de quitação, correspondente às obrigações sociais referentes ao pessoal empregado na execução das obras e serviços objeto desse contrato, relativa ao mês de competência anterior ao pagamento;
- ii) Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mensal com o respectivo comprovante de quitação, correspondente ao pessoal empregado na execução das obras e serviços objeto desse contrato, relativa ao mês de competência anterior ao pagamento;
- iii) Folha de pagamento mensal com o respectivo comprovante de sua quitação, correspondente ao pessoal empregado na execução das obras e serviços objeto desse contrato, relativa ao mês de competência anterior ao pagamento;
- iv) comprovação da entrega/pagamento dos vales transporte;
- v) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais/Dívida Ativa da União/Contribuições Previdenciárias;
- vi) Certidão Negativa para com a Fazenda Estadual;
- vii) Certidão Negativa para com a Fazenda Municipal;
- viii) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;
- ix) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- x) Comprovantes de pagamento de férias e 13º salário, correspondente ao pessoal empregado na execução das obras e serviços objeto desse contrato;
- xi) Demonstrativos de concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei, no prazo de 30 dias após a sua ocorrência;
- xii) Comprovação da Regularidade no Cadastro Informativo Municipal/CADIN (art. 34, da Lei Municipal nº 8421/2013)

8.3. No pagamento reter-se-à o valor correspondente ao INSS e ISS.

8.4. O pagamento será efetuado, exclusivamente, **junto ao banco Bradesco**, por crédito na conta corrente, indicada pelo licitante, em atendimento ao Decreto Municipal nº. 23.856 de 03 de abril de 2013, publicado no DOM de 04/03/2013, pág. 5.

8.5. No caso de consórcio, os pagamentos serão realizados diretamente a este, não sendo permitido pagamentos diretamente às empresas que o integram;

8.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

8.7. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATADA e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

- 9.1. Os preços contratuais serão reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data base do orçamento (SET/2023), pela variação do Índice Nacional da Construção Civil-INCC, Coluna 35, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e publicado na seção de Índices Econômicos da Revista Conjuntura Econômica, sendo o índice inicial referente a data base do orçamento.
- 9.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa do CONTRATADO conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.
- 9.3. Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data base do orçamento, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.
- 9.4. Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.
- 9.5. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.
- 9.6. O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme Equação abaixo:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado
I0 = Índice de preço verificado no mês do orçamento
I1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento
V = Valor a preços iniciais da parcela do Contrato de obra ou serviço a ser reajustado

9.7. Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível ao CONTRATADO, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem 9.6 deste Contrato, obedecendo-se os seguintes critérios:

- 9.7.1. se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
- 9.7.2. se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

9.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

9.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.12. O reajuste será realizado por Apostilamento

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

10.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

10.2. O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura.

10.3. Para pagamento do ISS, prevalecerá o local da prestação dos serviços.

10.4. O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.5. Ficando comprovado, durante a execução do contrato, que o CONTRATADO acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos ao CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência deste contrato será de 600 (seiscentos) dias, contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço/O.S.

11.2. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, observando-se as hipóteses legais da Lei nº 14.133/2021, notadamente o seu art. 111.

11.3. A vigência terá início quando da data de assinatura da 1ª Ordem de Serviço e se extinguirá pelo decurso do seu prazo, previsto nesta cláusula, quando deverá ser celebrado o Termo de Quitação e Encerramento, onde as partes darão mútua e plena quitação de todos os direitos e deveres nele previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I) unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II) por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

12.3. Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do subitem 12.1 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

12.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do subitem 12.1 o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

12.5. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do subitem 12.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Da Cessão:

13.1.1. Fica, de forma expressa, proibida a cessão parcial do Contrato e de seus créditos, sem que para isso a CONTRATANTE dê, expressamente, sua anuência.

13.1.2. Não será admitido, sob nenhuma hipótese, a cessão total do objeto contratado.

13.1.3. A desobediência a estes preceitos acarretará sua rescisão de pleno direito, sem prejuízo das penalidades que possam incidir sobre o CONTRATADO.

13.2. Da transferência:

13.2.1. O presente contrato não poderá ser objeto de transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

13.3. Da Subcontratação

13.3.1. Fica, de forma expressa, proibida a subcontratação dos serviços, objeto contratado, sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

13.3.2. Não será admitido, sob nenhuma hipótese, a subcontratação total do objeto contratado.

13.3.3. Na hipótese de ser autorizada a subcontratação o CONTRATADO diligenciará junto a esta no sentido de serem rigorosamente cumpridas as obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, ficando solidariamente responsável, perante o Contratante, pelas obrigações assumidas pela subcontratado.

13.3.4. A desobediência a estes preceitos acarretará sua rescisão de pleno direito, sem prejuízo das penalidades que possam incidir sobre o CONTRATADO.

13.4 Em qualquer hipótese de permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação

13.5 A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incube avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

13.6 A CONTRATADA apresentará a CONTRATANTE a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente;

13.7 A CONTRATADA deverá apresentar todas as certidões e documentações referentes ao item 12 (HABILITAÇÃO) à respeito do subcontratado;

13.8 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

13.9. Não poderá ser subcontratado empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento do qual se originou a contratação, ou, direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou executivo;

13.10. O vínculo jurídico entre CONTRATADA e subcontratada não se estende à SUCOP, permanecendo a primeira integralmente obrigada pelo fiel e perfeito cumprimento dos serviços contratados, na forma do presente Contrato;

13.11. A subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica apresentadas pela CONTRATADA para sua contratação;

13.12. A CONTRATADA se compromete a fiscalizar o adimplemento, por suas subcontratadas, de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS, na forma do item 14, apresentando sempre que solicitado pela SUCOP, a documentação comprobatória do adimplemento de tais obrigações relativas aos empregados de suas subcontratadas alocadas à prestação de serviços objeto deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

14.1. Quanto ao objeto:

- a) Executar os serviços e obras objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela CONTRATANTE;
- b) Realizar suas atividades utilizando profissionais especializados, em número suficiente, evitando o excesso de jornada de trabalho, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na trabalhista, previdenciária, tributária e cível.
- c) Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil;
- d) Prestar os serviços em termos da mais alta qualidade, obedecendo aos procedimentos operacionais estabelecidos pela CONTRATANTE, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão, direção e força de trabalho, para execução completa e eficiente dos serviços, objeto deste contrato;
- e) Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas em especificações dos serviços, antes e/ou durante a sua execução.
- f) Não introduzir nenhuma modificação nas especificações dos serviços, sem o consentimento prévio, por escrito da CONTRATANTE.
- g) Programar e propor métodos de trabalho a serem empregados na execução dos serviços submetendo-os à apreciação da CONTRATANTE.
- h) Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com o escopo contratual;
- i) Colocar e manter placas de identificação do empreendimento, de acordo com o estabelecido pela legislação Municipal e Federal, em quantidade e locais previamente definidos, enquanto durar a execução dos serviços;
- j) A CONTRATANTE fica autorizada a realizar retenção proporcional aos encargos previdenciários e trabalhistas, cuja quitação não seja comprovada na forma contratual, bem como contratar, em nome da CONTRATADA, profissional que execute o cálculo e recolhimento de tais verbas aos órgãos arrecadadores.
- k) Constatada, de forma inequívoca, a mora total ou parcial no cronograma de prestação de serviços, a CONTRATADA autoriza à CONTRATANTE a contratar terceiro, em seu nome, para que realize a obrigação da CONTRATADA podendo, a CONTRATANTE inclusive, reter parte ou todo o crédito da CONTRATADA para a remuneração deste terceiro.
- l) Manter uma representação ou escritório administrativo no Município do Salvador/BA;
- m) A Contratada fica obrigada a solicitar os cadastros de todas as interferências das Concessionárias existentes na execução da Obra e dar ciência a SUCOP.
- n) Após a assinatura do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos profissionais no Conselho de Classe da região onde as obras serão realizadas, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e outra aos profissionais mobilizados;
- o) Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamentos de proteção individual (EPI) apropriado;

- p) Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPI's) necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
- q) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- r) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste contrato;
- s) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- t) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do edital;
- u) Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;
- v) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- w) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- x) Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14.2. Quanto ao Alvará, Licenças e Condicionantes:

- a) A CONTRATADA deverá, obter todas as Licenças Ambientais necessárias, às suas expensas, em todas as fases da obra, inclusive as Licenças Prévias, se couber. Deverá elaborar todos os Programas e/ou Planos e/ou Estudos Ambientais exigidos para a obtenção da Licença Ambiental, assim como o Atendimento das Condicionantes procedentes das Licenças emitidas, devendo estes estarem em consonância ao estabelecido pelo órgão ambiental e aos requisitos exigidos pela Resolução de nº 237-97 do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, Lei Municipal nº 9.186-2016, Lei nº 8.915-2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e o Decreto Municipal nº 29.921-2018 que a Regulamenta e com base na Lei Orgânica do Município de Salvador e demais legislações de que tratam essa matéria.
- b) A CONTRATADA deverá providenciar e manter atualizadas junto às repartições competentes, todas as licenças e alvarás necessários à execução do contrato.

14.3. Quanto à fiscalização:

- a) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da CONTRATANTE, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução e atendendo, prontamente, às observações e exigências que lhe forem feitas.
- b) Atender, imediatamente, à notificação da CONTRATANTE, quando esta solicitar a alteração de métodos inadequados de trabalho e, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a suplementação e/ou à melhoria da unidade de força de trabalho, sem prejuízo das penalidades cabíveis pelo descumprimento destas exigências.

- c) Atender solicitação da CONTRATANTE de aumento ou diminuição do quantitativo de serviço, sempre que a variação no volume dos mesmos assim o requerer.
- d) Fornecer, quando solicitados pela CONTRATANTE, os elementos indispensáveis à apropriação dos serviços, bem como dados estatísticos relativos a absenteísmo, acidentes do trabalho etc.
- e) Aceitar auditoria nos seus controles e documentação fiscal, referente a este contrato, por parte do órgão responsável da CONTRATANTE.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação fiscal, previdenciária, trabalhista e CADIN Municipal;
- g) Atender com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem, como, sobre a não execução de serviços, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE.

14.4. Quanto aos empregados envolvidos nos serviços:

- a) Manter em dia o registro das suas unidades de força de trabalho, em livro próprio ou em fichas devidamente rubricados, exibindo os livros ou fichas mencionados, conforme o caso, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, bem como atualizar as anotações nos documentos de cada unidade de força de trabalho.
- b) Responsabilizar-se pelo adimplemento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias decorrentes do desempenho das atividades de seus empregados, em consonância com a legislação vigente e com o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho vigente.
- c) Realizar o pagamento da remuneração das atividades de suas unidades de força de trabalho, impreterivelmente, até o 5.^a (quinto) dia útil do mês subsequente ao faturamento dos serviços, independentemente do pagamento da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATANTE.
- d) Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado cuja permanência nos serviços seja considerada indesejável, substituindo-o de imediato, sem ônus para a CONTRATANTE.
- e) Atender a todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação e transporte dos seus empregados (vale-transporte e auxílio alimentação), bem como as de seguro contra acidentes no trabalho, das leis trabalhistas e da previdência e assistência social, os depósitos relativos aos tributos e emolumentos federais, estaduais e municipais, relacionados direta ou indiretamente com a prestação dos serviços, comprovando o cumprimento destas obrigações junto à CONTRATANTE sempre que solicitado;
- f) Realizar exame médico admissional (clínico conclusivo de aptidão) de seus empregados;
- g) Atender às disposições legais quanto à duração da jornada de trabalho, descanso semanal, intervalo entre as jornadas, bem como quaisquer outras que venham a surgir na vigência deste Contrato.
- h) A CONTRATADA é considerada para todos os efeitos legais como única pagadora e responsável por todas as obrigações sociais e trabalhistas das unidades de força de trabalho, não se reconhecendo qualquer responsabilidade da Administração pelo descumprimento dessas obrigações.
- i) Não obstante a responsabilidade acima assentada, desde já fica ajustado que caso alguma unidade de força de trabalho da CONTRATADA venha a reclamar contra a CONTRATANTE perante o Judiciário Trabalhista, mesmo após o término de vigência contratual, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar o pagamento de quaisquer verbas objeto da condenação, inclusive custas e honorários advocatícios.
- j) Assumir, integralmente todos e quaisquer ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista, sem repassá-las, sob qualquer hipótese, à CONTRATANTE.
- k) Fica declarada, pelas partes, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a unidade de força de trabalho da CONTRATADA, designados para os serviços, objeto deste contrato.
- l) Assumir responsabilidade, direta e total, por quaisquer danos causados por sua unidade de força de trabalho, às instalações ou a quaisquer dos equipamentos da CONTRATANTE, bem como para com a União, Estado, Município e/ou Terceiros.
- m) Efetuar, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos incidentes sobre sua atividade, e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como, respeitar todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas da sua unidade de força de trabalho.

- n) Todas as unidades de força de trabalho deverão apresentar-se com fardamento completo, de acordo com as funções a serem desempenhadas, bem como crachás de identificação;
- o) Fornecer, mensalmente, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, de acordo com o disposto no art. 121, da Lei nº 14.133/21, sem o prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista no art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/21;
- p) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

14.5. Quanto ao regime de execução dos serviços:

- a) Adotar o calendário e horário de trabalho da CONTRATANTE, sujeitando-se às conveniências e necessidades do serviço;
- b) Administrar os sistemas de transporte e alimentação, dos seus empregados, arcando com todas as despesas decorrentes dos serviços;
- c) Manter Livro Diário de Registro de Obra, apto a receber as anotações de ocorrências relativas à obra, as reivindicações da fiscalização e as soluções encontradas para os questionamentos feitos pelo representante da Contratante. O referido Livro deverá ser confeccionado em 02 (duas) vias de igual teor, onde 01 (uma) via deverá ser entregue à Contratante ao fim de cada etapa conforme cronograma;
- d) Confeccionar as suas expensas Placas indicativas dos serviços, que deverão ser afixadas nos locais indicados pela Fiscalização. As placas deverão obedecer a padrões fornecidos pela SUCOP;
- e) Obedecer as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Especificações Gerais de Serviços (E.G.S.) e C.P. (Caderno de Projetos), Memorial Descritivo e Especificações Técnicas do Projeto, e Especificações Técnicas da SUCOP no que couber, na execução do objeto deste Contrato.
- f) Executar este Contrato de acordo com o que nele foi estabelecido e aceito, sob pena de sujeitar-se às prescrições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. Quanto a Direção Técnica:

- a) A direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.
- b) A CONTRATADA será representada na obra pelo Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta, o qual a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.
- c) A omissão ainda que eventual da FISCALIZAÇÃO, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

14.7. Quanto a outros tópicos:

- a) Não divulgar, nem fornecer, sob pena da Lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que forem transmitidos pela CONTRATANTE, a menos que autorizado por esta, por escrito.
- b) Ressarcir qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.
- c) A CONTRATADA compromete-se a cumprir o quanto disposto na Lei 8.213/1991.
- d) A CONTRATADA obriga-se a reembolsar a CONTRATANTE todas as despesas que esta tiver, decorrentes de:
 - i) Recolhimento judicial de indenização administrativa, conforme previsto no Enunciado 331, II (trezentos e trinta e um inciso segundo) do TST, ou recolhimento judicial de titularidade de vínculo empregatício da sua unidade de força de trabalho, com a CONTRATANTE, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
 - ii) Recolhimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade da CONTRATANTE ou de qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da CONTRATADA.

14.8. O não cumprimento das obrigações descritas nesta cláusula, por qualquer razão, autorizará a Contratante a rescindir, unilateralmente, o presente contrato, sujeitando, a contratada, à indenização por perdas e danos, tendo em vista o caráter de essencialidade do serviço objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se:
- a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das especificações dos serviços, informações técnicas e dados complementares que se tornem necessários à boa realização dos serviços, colaborando no seu estudo e interpretação.
 - b) Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual;
 - c) Notificar a CONTRATADA, erros ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-los ou substituí-los.
 - d) Notificar, por escrito, a CONTRATADA qualquer alteração de horário, métodos de trabalho, distribuição e variação dos quantitativos dos serviços controlados, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.
 - e) Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.
 - f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
 - g) Conferir os serviços executados, confrontando-os com as faturas emitidas.
 - h) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa;
 - i) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
 - j) Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
 - k) Realizar a elaboração do contrato e convocação do adjudicatário para assinatura;
 - l) Providenciar o empenho do contrato;
 - m) Promover a liquidação e pagamento das notas fiscais.
 - n) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, conforme serviços prestados.
 - p) Emitir a Ordem de Início do Serviço em conformidade com o objeto da licitação;
 - q) Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto.
 - r) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador ou com as especificações deste certame.
 - s) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
 - t) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto deste certame.
 - u) Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, à Administração Municipal reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
 - v) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
 - x) Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
 - w) Cumprir as demais obrigações contidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão de obra, necessárias à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados ou ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

- 16.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- 16.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente à CONTRATADA.
- 16.4. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.
- 16.5. A Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, fica obrigada a apresentar o "Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral" no CNO-Cadastro Nacional de Obras, em atendimento a IN/RFB nº 1.845/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (FISCAL DO CONTRATO)

- 17.1. O fiscal será designado, após assinatura do Contrato, mediante Portaria, para proceder à gestão e à fiscalização de toda execução do contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SMTc Nº 01/2021;
- 17.1.1. A publicação da portaria de designação do fiscal será de responsabilidade do gestor administrativo;
- 17.2. O fiscal e o responsável técnico serão responsáveis por fiscalizar o efetivo cumprimento de todas as obrigações das partes contratadas e às ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.
- 17.3. A execução dos serviços será fiscalizada pela SUCOP, afim de garantir a qualidade nas obras, incluindo a abordagem e discussão junto à Contratada, das técnicas operacionais e processo de verificação dos requisitos de qualidade, que deverão incluir inspeções, amostragens, ensaios de laboratório e campo, visando a aceitação dos serviços e materiais.
- 17.4. Cabe à fiscalização, verificar se os procedimentos executivos estão sendo cumpridos, se as ferramentas/equipamentos atendem à qualidade exigida, analisar e decidir sobre novas proposições da Contratada que visem melhorar a execução. Fazer qualquer advertência quanto a alguma falha, etc.
- 17.5. A ação ou omissão, total ou parcial da Gestão e da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 18.1. A partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, a contratada terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, para apresentação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor GLOBAL contratado mais o valor da garantia adicional (art. 59, §5º, da Lei 14.133/2021), sendo: 5%=R\$ 481.782,93+ adicional=R\$603.755,17, **totalizando R\$1.085.538,10 (um milhão oitenta e cinco mil quinhentos e trinta e oito reais e dez centavos)**, com validade durante a execução do contrato e mais 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo optar no art. 96, da Lei 14.133/2021: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 18.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- 18.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 18.2.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 18.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- 18.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;
- 18.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, a contratada deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o encerramento do Contrato.

- 18.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica com correção monetária, em favor da CONTRATANTE;
- 18.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- 18.6. No caso de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, a Administração poderá promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Capítulo VIII da Lei 14.133/21
- 18.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 18.8. A garantia será considerada extinta:
- 18.8.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 18.8.2. Após 03 (três) meses do término da vigência do contrato, atendido o disposto no instrumento convocatório;
 - 18.8.3. O prazo de extinção da garantia poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;
- 18.9. A CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
- 18.9.1. Caso fortuito ou força maior;
 - 18.9.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 - 18.9.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;
 - 18.9.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;
 - 18.9.5. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas na Lei 14.133/2021
- 18.10. Independente do previsto no edital e seus anexos, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso o pagamento não tenha ocorrido até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa nº 02/2008 – SLTI/MPOG.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O recebimento do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas da CONTRATANTE, contidas no Termo de Referência e Processo Administrativo nº 120632/2024, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.2. O objeto do contrato será recebido:
- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 19.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 19.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 19.5. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
- 19.6. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

19.7. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações e serão aplicadas as sanções de acordo com as situações descritas nos arts. 155 ao 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.1.1. No caso de multa, esta será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Concorrência nº 90010/2024 e seus anexos, por meio da atualização das certidões no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Decreto Municipal nº 37.611/2023

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA NULIDADE DO CONTRATO

Constituirão motivos para nulidade do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aquelas definidas nos artigos 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

24.1. São prerrogativas da Administração:

- I) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II) extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- III) fiscalizar sua execução;
- IV) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - a) risco à prestação de serviços essenciais;
 - b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

24.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

24.3. Na hipótese prevista no inciso I do subitem 24.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, mediante artigos 151 a 154 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 22.1 - Os serviços executados pelo CONTRATADO terão garantia pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo;
- 22.2 - Durante o período de garantia o CONTRATADO deverá atender aos chamados da CONTRATANTE para manutenção, no prazo máximo de 02 (dois) dias.
- 22.3 - As peças e componentes fornecidos e instalados pelo CONTRATADO ficam por ela garantidos como sendo isentos de quaisquer vícios ou defeitos, na forma prevista em lei, por um prazo mínimo não inferior ao concedido pelo(s) fabricante(s), devendo tal prazo ser contado a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal;
- 22.4 - Faculta-se ao CONTRATANTE verificar junto ao(s) fabricante(s) os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de o CONTRATADO oferecer garantia(s) com prazo(s) inferior(es) ao(s) utilizado(s) pelo(s) fabricante(s).
- 22.5 - A reexecução de serviços e a substituição de peças e componentes que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para a CONTRATANTE e acarretarão a reabertura do prazo restante da garantia;
- 22.6 - A anotação referente aos novos prazos de garantia, no caso de serviços, será feita pelo CONTRATADO, em documento à parte, que será entregue à CONTRATANTE após a execução dos serviços e, no caso de peças/componentes, a anotação deverá ser feita no verso da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS NORMAS DE COORDENAÇÃO

Deverão ser observadas e atendidas pelo CONTRATADO, as Normas de Coordenação e Fiscalização de Obras e Serviços nas Vias Públicas da Secretaria de Desenvolvimento e Urbanismo/SEDUR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. Não se constituirá NOVAÇÃO o não exercício de qualquer direito previsto neste Contrato ou na Lei por parte da SUCOP. Permanecendo válidas e imutáveis todas as cláusulas e condições nele previstas e aceitas pelas partes contratadas.
- 27.2. Integram o presente Contrato, independente de transcrição: Proposta da Contratada, Edital de Licitação, sob a modalidade de Concorrência nº 90010/2024, e o Procedimento Administrativo nº 120632/2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA EFICÁCIA

O presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município e no PNCP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO

- 28.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador/BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.
- 28.2. E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Salvador, 10 de outubro de 2024



Orlando Cezar da Costa Castro
SUCOP/Contratante

Documento assinado digitalmente
 **RODRIGO CAVALCANTI OLIVEIRA**
Data: 10/10/2024 17:15:55-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>


Rodrigo Cavalcanti Oliveira
START/Contratada



Valor global: R\$ 6.972.276,62 (seis milhões novecentos e setenta e dois mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos)

As despesas decorrentes dos serviços contratados correrão por conta das verbas de Recursos do Orçamento Municipal Descentralizado da SEMOP para a SUCOP: Unidade Orçamentária: 52100 FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 08.244.0003.119400 Implantação de Centro de Referência de Assistência Social-CRAS; Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 44.90.51 - Obras e Instalações; Saldo de Dotação Disponível por fonte: 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro, 1.501.1 - Outros Recursos Não Vinculados, 1.700.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, 1.701.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, 1.720.1 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - Royalties, 1.750.1 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, 1.754.1 - Recursos de Operações de Crédito.

Prazo de vigência do contrato: de 300 (trezentos) dias, contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço/O.S.

Data de assinatura do contrato: 11/10/2024

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e LAÉRCIO ALVES DA SILVA JUNIOR-COMTECH

RESUMO DO CONTRATO Nº 26/2024

Processo Administrativo nº: 83585/2024

Concorrência nº 90007/2024

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: CONSTRUTORA JF PRADO LTDA-CNPJ/MF nº 13.585.696/0001-07

Objeto: execução da obra de construção de imóveis para atendimento da demanda de implantação e implementação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) em Brotas, Paripe e Parque São Cristóvão, Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com sua proposta, Edital e seus anexos.

Valor global: R\$ 9.563.865,78 (nove milhões quinhentos e sessenta e três mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos)

As despesas decorrentes dos serviços contratados correrão por conta das verbas de Recursos do Orçamento Municipal Descentralizado da SEMOP para a SUCOP: Unidade Orçamentária: 52100 FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 08.244.0003.119400 Implantação de Centro de Referência de Assistência Social-CRAS; Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 44.90.51 - Obras e Instalações; Saldo de Dotação Disponível por fonte: 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro, 1.501.1 - Outros Recursos Não Vinculados, 1.700.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, 1.701.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, 1.720.1 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - Royalties, 1.750.1 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, 1.754.1 - Recursos de Operações de Crédito.

Prazo de vigência do contrato: de 300 (trezentos) dias, contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço/O.S.

Data de assinatura do contrato: 10/10/2024

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e MARCELLO PRADO OLIVEIRA SILVA-JF PRADO

RESUMO DO CONTRATO Nº 27/2024

Processo Administrativo nº: 120632/2024

Concorrência nº 90010/2024

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: START SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA-CNPJ/MF nº 21.450.165/0001-35

Objeto: execução da obra de Construção de Mercado Municipal na Ilha de Bom Jesus dos Passos, localizada na Ilha de Bom Jesus dos Passos, situada à Rua do Brito, s/n - Nova Brasília - Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com sua proposta, Edital e seus anexos.

Valor global: R\$ 9.635.658,68 (nove milhões seiscentos e trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos)

As despesas correrão por conta das verbas decorrentes de Recursos do Orçamento Municipal Descentralizado da SEMOP para a SUCOP, sendo: CODEVASF-CR 920362 e Tesouro Municipal: Unidade Orçamentária: 61602 SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador; Projeto/Atividade: 23.452.900104,107700 - Construção e Reforma de Feiras, Mercados e Camelódromos SEMOP; Natureza da Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações; Fontes de Recursos: 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro, 1.501.1 - Outros Recursos Não Vinculados, 1.700.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, 1.701.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, 1.704.1 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - Royalties, 1.750.1 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, 1.754.1 - Recursos de Operações de Crédito

Prazo de vigência do contrato: de 600 (seiscentos) dias, contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço/O.S.

Data de assinatura do contrato: 10/10/2024

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e RODRIGO CAVALCANTI OLIVEIRA-START

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 44/2024

Contrato nº: 036/2022-objeto: Execução das obras de Contenção da Encosta situada na Travessa Cajá no Alto da Terezinha - Salvador/BA

Empresa: CONCRETA TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA

Processo: 200593/2024

Objeto: Reajuste das medições pagas e não reajustadas, com relação às medições:

PERÍODO	FATOR REAJUSTE
JUNHO/2024 A MAIO/2025	K = 0,081176

Parecer ASJUR nº 499/2024

Amparo Legal: art. 40, inc. XI, art.55, Inc. III e art. 65, II, d, §8º da Lei nº 8.666/1993, e arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, cláusula décima do contrato.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 14 de outubro de 2024

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RETIFICAÇÃO

No Resumo do Acordo de Cooperação publicada no DOM nº 8.880 de 27 de setembro de 2024.

Onde se lê: RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 008/2024

Leia-se: RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 006/2024

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR MAGALHÃES
Secretário

RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 008/2024

PROCESSO Nº 204007/2023-SEMPRE

OBJETO: Este Acordo de Cooperação tem por objeto ofertar a idosos, de ambos os sexos, que fazem parte de projetos desenvolvidos pela SEMPRE ou parceiros do Município de Salvador, práticas esportivas, recreativas e de inclusão social e atividades que não desvirtuem o objeto da parceria, mediante acordo prévio com a conveniente, para as ações sociais da SEMPRE utilizando as dependências da associação, conforme Plano de Trabalho aprovado pelos participantes, constantes no Processo Administrativo nº 204007/2023, peça esta que integra este instrumento independentemente de transição.

CONVENIENTE: Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE.

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE MEDICINA - SEDE SOCIAL, MF/CNPJ nº 13.548.938/0001-92.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e, nos casos em que ela for omissa, pelo Decreto Municipal nº 29.129/2017.

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2024.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR MAGALHÃES

Secretário

RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 013/2024

PROCESSO Nº 201664/2022-SEMPRE

OBJETO: Este Acordo de Cooperação tem por objeto fomentar atividades esportivas, recreativas e culturais de forma a oportunizar crianças, adolescentes, jovens, estudantes de escolas públicas do Município de Salvador e, eventualmente, adultos e idosos de ambos os sexos que residem em comunidades em situação de vulnerabilidade social e econômica, nas adjacências ou não do Yacht Clube da Bahia, conforme Plano de Trabalho aprovado pelos participantes, constante no Processo Administrativo Nº 201664/2022, peça esta que integra este instrumento, independentemente de transição.

CONVENIENTE: Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE.

CONVENIADA: YACHT CLUBE DA BAHIA, MF/CNPJ nº 15.154.354/0001-68.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e, nos casos em que ela for omissa, pelo Decreto Municipal nº 29.129/2017.

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2024.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR MAGALHÃES

Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

REPUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 257/2024

Licitação: Pregão Eletrônico n. 041/2024 Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Educação, para alimentação dos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Salinas da Margarida-BA, (itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 010/2024), através do Sistema de Registro de Preços. A partir de 21/10/2024, nos sites eletrônicos www.salinasdamargarida.ba.gov.br e <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>. Propostas: encaminhamento eletrônico a partir de 21/10/2024, pelo site www.gov.br/compras Abertura das propostas: 31/10/2024, início da Sessão às 09h00 (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. Informações podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@salinasdamargarida.ba.gov.br ou pelo Tel. (75) 99848 - 9516/9503/9547.

Salinas da Margarida, 17 de outubro de 2024
ALINE NEVES CERQUEIRA
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO
SALVADOR

EXTRATO E CONTRATO Nº 27/2024

Processo Administrativo nº: 120632/2024-Concorrência nº 90010/2024-Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16-Contratada: Start Soluções Integradas LTDA-CNPJ/MF nº 21.450.165/0001-35-Objeto: execução da obra de Construção de Mercado Municipal na Ilha de Bom Jesus dos Passos, localizada na Ilha de Bom Jesus dos Passos, situada à Rua do Brito, s/n - Nova Brasília -Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com sua proposta, Edital e seus anexos. Valor global: R\$ 9.635.658,68 (nove milhões seiscentos e trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos). As despesas correrão por conta das verbas decorrentes de Recursos do Orçamento Municipal Descentralizado da SEMOP para a SUCOP, sendo: CODEVASF-CR 920362 e Tesouro Municipal: Unidade Orçamentária: 61602 SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador; Projeto/Atividade: 23.452.900104.107700 - Construção e Reforma de Feiras, Mercados e Camelódromos SEMOP; Natureza da Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações; Fontes de Recursos: 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro, 1.501.1 - Outros Recursos Não Vinculados, 1.700.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, 1.701.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, 1.704.1 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - Royalties, 1.750.1 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, 1.754.1 - Recursos de Operações de Crédito- Prazo de vigência do contrato: de 600 (seiscentos) dias, contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço/O.S. Data de assinatura do contrato: 10/10/2024. Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e RODRIGO CAVALCANTI OLIVEIRA-START

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90010/2024

O Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 30/2024, atendendo a decisão do Sr. Superintendente da SUCOP, torna público para conhecimento dos interessados a homologação/adjudicação da Concorrência Eletrônica nº 90010/2024-Processo nº: 120632/2024 - Objeto: Contratação de empresa capacitada para execução da obra de Construção de Mercado Municipal na Ilha de Bom Jesus dos Passos, localizada na Ilha de Bom Jesus dos Passos, situada à Rua do Brito, s/n - Nova Brasília -Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com sua proposta, Edital e seus anexos. Vencedor: Start Soluções Integradas LTDA-CNPJ/MF nº 21.450.165/0001-35, com percentual de desconto de 20,00% (vinte por cento), que após aplicado sobre todos os preços unitários da planilha orçamentária soma o valor global de R\$ 9.635.658,68 (nove milhões seiscentos e trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos). Critério de julgamento: maior desconto. Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Data Homologação/Adjudicação: 03/10/2024

Salvador, 4 de outubro de 2024
AELSON SANTOS DE QUEIROZ
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

O município de Santa Cruz da Vitória comunica a abertura do pregão eletrônico nº 029-2024, sob objeto, AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE INTEGRA ESTE EDITAL COMO ANEXO I, Recebimento das propostas: até 31/10/2024 às 08:00 horas. Abertura das propostas: 31/10/2024 às 08:30 horas, início da sessão de disputa de preços: 31/10/2024 às 09:00 horas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço, www.licitacoes.com.br, Id da Licitação 1058001 ou pelo E-mail licitacaooscivitoria@gmail.com. Regida pela lei federal nº 10.024/2019, lei federal 14.133/21 suas alterações e demais normas. Informações através do e-mail: licitacaooscivitoria@gmail.com ou departamento de licitações.

Santa Cruz da Vitória - BA, 21 de outubro de 2024.
ALAN SANTOS CAIXTO DE ALMEIDA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 4/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus, através da Secretaria de Saúde, torna pública a publicação do Processo administrativo nº 11.101/2024 (1-DOC), CREDENCIAMENTO Nº 004-2024, cujo objeto é a contratação de serviços médicos de regulação e intervenção, habilitados para o exercício da função, junto ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), em caráter complementar, no âmbito da Atenção Especializada, em vista das atividades relacionadas à assistência médica, no domínio de atuação da Secretaria de Saúde do Município de Santo Antônio de Jesus, que atendem aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS, conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativos e condições descritos neste edital e seus anexos. A partir de 21/10/2024 das 08 às 14h em dias úteis, no Setor de Licitação situado Avenida Roberto Santos, nº 96, Bairro Centro, Itaguari Shopping Center, salas 224 a 228, CEP: 44.440-900 Santo Antônio de Jesus-BA. O Edital publicado encontra-se disponível na íntegra e gratuitamente no Portal da Prefeitura, link: <https://sai.io.org.br/ba/santoantoniojesus/site/editalis>.

Santo Antônio de Jesus BA, 17 de outubro de 2024.
ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 62/2024

A PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público aos interessados que realizará no dia 24 de outubro, das 08:30 às 14:30hs, através do endereço eletrônico www.bnc.org.br, licitação na modalidade DISPENSA ELETRONICA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: A contratação de empresa especializada, visando a aquisição de materiais de cama e banho, para contemplar as seguintes Escolas de Tempo Integral: Escola Municipal Antônio Fraga, Escola Municipal Ernesto Geisel, Escola Municipal Maria Pessoa Sales e Creche Escola Frei Manoel, em Santo Antônio de Jesus-Bahia, através desta Secretaria Municipal de Educação.

Santo Antônio de Jesus, 18 de outubro de 2024.
MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

Torna público que o procedimento licitatório, na modalidade pregão, para sistema de Registro de Preço, na forma ELETRÔNICO nº 43/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇO DE GUINCHO, PNEUS, PEÇAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINARIOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SANTO ESTEVÃO., com data prevista para disputa às 08:30h da manhã dia 15 de outubro de 2024 foi PRORROGADO para o dia 04/11/2024 horário da disputa às 08:30h com recebimento das propostas iniciando em 21/10/2024 às 09:00h e finalizando no dia 04/11/2024 às 08:00h, a prorrogação dar-se a em virtude de nova alteração no edital e seus anexos, dessa forma dando aos licitantes novo prazo para confecção das propostas. Informações disponíveis na sede Prefeitura, ou pelo e-mail santoestevao@prefeitura@yahoo.com.br. Para aquisição de edital e anexos acessar o site <https://transparencia.santoestevao.ba.gov.br/> e pelo site www.bll.org.br Eventuais alterações e demais atos disponíveis no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico: <https://doem.org.br/ba/santoestevao> Leonardo Magalhães de Oliveira Taranto Agente de Contratação.

ROGÉRIO DOS SANTOS COSTA
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

A PM de São Miguel das Matas torna público o PE nº 016/2024, Registro de Preços, menor preço por item, mediante condições estabelecidas no Edital. Início do acolhimento de propostas: às 08:01 h do dia 21/10/2024, abertura das propostas: às 08:02 h do dia 31/10/2024, Site: www.portaldcompraspublicas.com.br. Objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s) no fornecimento parcelado de medicamentos para atendimento ao Programa de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica- Farmácia Básica, bem como para aquisição de medicamentos elencados na RENAME 2022 para abastecimento das Unidades de Saúde da Família, das Unidades Básicas de Saúde e da Base Descentralizada de Serviço Móvel de Urgência- SAMU 192 do município de São Miguel das Matas-BA. O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico <https://www.portaldcompraspublicas.com.br> ou <https://www.saomiguelasmatas.ba.gov.br>, Informações: (75)3676-2141.

São Miguel das Matas- BA, 18 de outubro de 2024
JORDÂNIA SANTOS SOUZA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 8/2024

O Município de Sátiro Dias, Bahia, torna público que estará recebendo na Prefeitura Municipal na Sala de Licitações deste Município com sede na Pç José Roberto de Oliveira Batista s/n, Centro nesta Cidade de Sátiro Dias/BA, junto a Comissão de Licitação a documentação para o Chamamento Público para contratação de Lelloiros Públicos Oficiais, pessoa jurídica, mediante credenciamento para a realização de alienação de bens móveis inservíveis do Município de Sátiro Dias/BA, a partir do dia 21/10/2024 a 21/10/2025, das 08h00 às 12h00. O julgamento será publicado a partir do dia 07/11/2024. Edital, Anexo e Informações, encontram-se através do e-mail: licita@satirodias.ba.gov.br e <https://slepo.com.br/editalis>

Sátiro Dias, Bahia. 18 de outubro de 2024
SHEILHA CRISTINA DOS SANTOS BISPO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024 - SRP

Tipo: Menor Preço por Item Modo de Disputa: Aberto e Fechado - Processo administrativo nº 4426/2024 - Objeto: Registro de preços para aquisição de saneantes e soros (medicamentos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas unidades dos PSF's, CAPS, SAMU, CERAM, LACEN e Hospital no município de Serrinha-BA. Sessão de Disputa: às 10:00h do dia 31/10/2024. Edital e demais informações: (75) 3261-8500 Ramal: 2122 ou <https://www.serrinha.ba.gov.br/www.bllcompras.org.br>

Serrinha (BA), 18 de outubro de 2024
EMERSON ROSA DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÇAS DO BREJO VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024

Torna-se público, o "PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024", objetivando o Registro de Preços para eventual e Futura Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis em posto de abastecimento próprio para abastecimento da frota dos veículos oficiais pertencentes às Secretarias/Setores que compõem a estrutura administrativa do Município de Taboças do Brejo Velho - Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Recebimento das Propostas: Até 31/10/2024 às 08h00min h; Análise das Propostas: Das 08h01min às 08h29min horas do dia 31/10/2024; Início da sessão de disputa de preços: às 08h30min horas do dia 31/10/2024. Referência de tempo: horário de Brasília (DF). Local: <https://bllcompras.com> "Acesso Identificado". Local de acesso ao edital: Plataforma BLL e Site portal.datatransparencia.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br. Formalização de Consultas/Encaminhamentos: Plataforma BLL.

Taboças do Brejo Velho - BA, 18 de outubro de 2024.
MILTON DA CRUZ NERES
Pregoeiro



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CONSTRUÇÃO DE MERCADO MUNICIPAL DA ILHA DE BOM JESUS DOS PASSOS
DATA BASE: SINAPI (SET/2023) DESONERADO
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 85,51% (HORISTAS) / 47,56% (MENSALISTAS)

BDI Serv. = 27,08%

START 20,00%

ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)
01			SERVIÇOS PRELIMINARES				372.822,22
01.01			INSTALAÇÃO DE CANTEIRO				301.890,32
01.01.01	SUCOP	COMP.006	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3 (3x6)M	M2	18,00	441,22	7.941,96
01.01.03	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	480,00	116,82	56.073,60
01.01.04	SINAPI	93207	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	62,00	1.107,13	68.642,06
01.01.05	SINAPI	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	30,00	901,94	27.058,20
01.01.06	SINAPI	93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	100,00	1.009,80	100.980,00
01.01.07	SINAPI	93210	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	25,00	607,98	15.199,50
01.01.08	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	30,00	866,50	25.995,00
01.02			SERVIÇOS INICIAIS				70.931,90
01.02.01	SUCOP	COMP.086	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS (MÃO DE OBRA + EQUIPAMENTOS)	MÊS	2,00	16.566,96	33.133,92
01.02.02	SUCOP	COMP.1002	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UN	1,00	37.797,98	37.797,98
02			ADMINISTRAÇÃO LOCAL				573.725,64
02.01			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				573.725,64
02.01.01	SUCOP	COMP.077	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UN	1,00	573.725,64	573.725,64
03			FUNDAÇÃO				536.339,42
03.01			LOCAÇÃO DA OBRA				8.742,85
03.01.01	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	148,36	58,93	8.742,85
03.02			LAJE DO RADIER				340.619,77
03.02.01	SINAPI	97082	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2021	M3	185,18	58,01	10.742,29
03.02.02	SINAPI	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER. AF_08/2017	M3	44,71	648,42	28.990,86
03.02.03	SINAPI	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M2	59,68	128,35	7.659,93
03.02.04	SINAPI	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	8.974,49	12,13	108.860,56
03.02.05	SINAPI	92771	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1.652,12	10,81	17.859,42
03.02.06	SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	139,32	542,90	75.636,83
03.02.07	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	139,32	286,25	39.880,35
03.02.08	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	3,00	25,91	77,73
03.02.09	SINAPI	100206	TRANSPORTE HORIZONTAL COM JERICA DE 90 L, DE MASSA/ GRANEL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2019	M3XKM	18,22	986,34	17.971,11
03.02.10	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	227,73	9,40	2.140,66
03.02.11	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (DESCARTE - DMT 47,90KM)	M3XKM	6.831,75	2,55	17.420,96
03.02.12	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (DESCARTE - DMT 47,90KM)	M3XKM	4.076,28	1,01	4.117,04
03.02.13	SUCOP	COMP.1001	TAXA DE DESCARTE DE MATERIAL DE BOTA-FORA EM ÁREA LICENCIADA	T	364,36	25,42	9.262,03
03.03			VIGAS BALDRAMES				186.976,80
03.03.01	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M3	298,16	123,49	36.819,78
03.03.02	SINAPI	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER. AF_08/2017	M3	6,15	648,42	3.987,78
03.03.03	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	447,58	80,10	35.851,16
03.03.04	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	938,00	16,22	15.214,36
03.03.05	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	978,00	14,84	14.513,52
03.03.06	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	1.302,00	13,10	17.056,20
03.03.07	SINAPI	96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	347,00	11,00	3.817,00
03.03.08	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	51,43	732,70	37.682,76
03.03.09	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	246,73	25,91	6.392,77

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CONSTRUÇÃO DE MERCADO MUNICIPAL DA ILHA DE BOM JESUS DOS PASSOS
DATA BASE: SINAPI (SET/2023) DESONERADO
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 85,51% (HORISTAS) / 47,56% (MENSALISTAS)

BDI Serv. = 27,08%

START 20,00%

ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)
03.03.10	SINAPI	100206	TRANSPORTE HORIZONTAL COM JERICA DE 90 L, DE MASSA/ GRANEL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2019	M3XKM	6,43	986,34	6.342,17
03.03.11	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	64,29	9,40	604,33
03.03.12	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (DESCARTE - DMT 47,90KM)	M3XKM	1.928,63	2,55	4.918,01
03.03.13	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (DESCARTE - DMT 47,90KM)	M3XKM	1.150,75	1,01	1.162,26
03.03.14	SUCOP	COMP.1001	TAXA DE DESCARTE DE MATERIAL DE BOTA-FORA EM ÁREA LICENCIADA	T	102,86	25,42	2.614,70
04			SUPERESTRUTURA				1.526.265,44
04.01			PILARES				1.076.901,16
04.01.01	ORSE	03178/ORSE	FORMA PLANA PARA ESTRUTURAS, EM COMPENSADO PLASTIFICADO DE 12MM, 03 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	90,70	110,86	10.055,00
04.01.02	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	121,57	13,43	1.632,69
04.01.03	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	452,00	9,47	4.280,44
04.01.04	SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	4,26	542,90	2.312,75
04.01.05	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	4,26	286,25	1.219,43
04.01.06	SUCOP	COMP.001	PILAR DE EUCALIPTO TRATADO DIAM. 0,20M	M	1.117,50	946,22	1.057.400,85
04.02			VIGAS E CINTAS				161.006,34
04.02.01	ORSE	03178/ORSE	FORMA PLANA PARA ESTRUTURAS, EM COMPENSADO PLASTIFICADO DE 12MM, 03 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	814,53	110,86	90.298,80
04.02.02	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.208,86	13,43	16.234,99
04.02.03	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	22,89	12,62	288,87
04.02.04	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.158,93	11,26	13.049,55
04.02.05	SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	49,61	542,90	26.933,27
04.02.06	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	49,61	286,25	14.200,86
04.03			LAJES				288.357,94
04.03.01	ORSE	03178/ORSE	FORMA PLANA PARA ESTRUTURAS, EM COMPENSADO PLASTIFICADO DE 12MM, 03 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	1.028,53	110,86	114.022,84
04.03.02	SINAPI	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	5.196,03	12,91	67.080,75
04.03.03	SINAPI	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	928,59	12,13	11.263,80
04.03.04	SINAPI	92771	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	259,24	10,81	2.802,38
04.03.05	SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	112,39	542,90	61.016,53
04.03.06	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	112,39	286,25	32.171,64
05			ALVENARIAS				468.125,48
05.01			ALVENARIA E VEDAÇÕES				230.388,63
05.01.01	SINAPI	89470	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	2.772,76	83,09	230.388,63
05.02			ALVENARIA DE PEDRA				208.442,93
05.02.01	SUCOP	COMP.002	ALVENARIA DE PEDRA	M3	299,53	695,90	208.442,93
05.03			VERGAS E CONTRAVERGAS				29.293,92
05.02.01	SINAPI	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	75,20	90,21	6.783,79
05.02.01	SINAPI	93189	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	18,80	109,51	2.058,79
05.02.01	SINAPI	93186	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	64,20	95,35	6.121,47
05.02.01	SINAPI	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	36,40	108,38	3.945,03
05.02.01	SINAPI	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	72,00	92,01	6.624,72
05.02.01	SINAPI	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	36,40	103,30	3.760,12
06			COBERTURA				1.065.264,79
06.01			COBERTURA EM TAUBILHA				1.065.264,79

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CONSTRUÇÃO DE MERCADO MUNICIPAL DA ILHA DE BOM JESUS DOS PASSOS
DATA BASE: SINAPI (SET/2023) DESONERADO
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 85,51% (HORISTAS) / 47,56% (MENSALISTAS)

BDI Serv. = 27,08%

START 20,00%

ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)
06.01.01	SUCOP	COMP.004	COBERTURA EM TAUBILHA, INCLUSIVE MADEIRAMENTO	M2	1.894,50	530,73	1.005.467,99
06.01.02	SUCOP	COMP.005	PERGOLADO EM EUCALÍPTO TRATADO COM COBERTURA DE POLICARBONATO	M2	229,97	260,02	59.796,80
07			REVESTIMENTO				388.124,86
07.01			REVESTIMENTO INTERNO				388.124,86
07.01.01	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 06/2014	M2	4.401,81	4,53	19.940,20
07.01.02	SINAPI	87531	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	M2	2.160,05	39,90	86.186,00
07.01.03	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	M2	2.241,76	41,29	92.562,27
07.01.04	SUCOP	COMP.007	CERÂMICA INCENOR ANTIDERRAPANTE REF. PSI62220 60 X 60CM, OU SIMILAR	M2	2.160,05	87,70	189.436,39
08			PISOS				503.913,24
08.01			PISOS				503.913,24
08.01.01	SINAPI	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER. AF 08/2017	M3	193,30	648,42	125.339,59
08.01.02	SINAPI	87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF 07/2021	M2	1.381,31	41,46	57.269,11
08.01.03	SINAPI	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 06/2014 (REF. INCENOR ANTIDERRAPANTE PSI62220, OU SIMILAR).	M2	1.027,93	86,81	89.234,60
08.01.04	SINAPI	4786	PISO EM GRANILITE, MÁRMORITE OU GRANITINA, AGREGADO COR PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO, E= *8" MM (INCLUSO EXECUCAO)	M2	1.057,66	110,30	116.659,90
08.01.05	SUCOP	COMP.075	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA 30 X 30CM	M2	735,50	84,28	61.987,94
08.01.06	SINAPI	101746	ASSOALHO DE MADEIRA. AF 09/2020	M2	226,48	235,88	53.422,10
09			ARREMATES				32.166,81
09.01			SOLEIRA				32.166,81
09.01.01	SINAPI	98695	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF 09/2020	M	119,50	76,71	9.166,85
09.01.02	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF 11/2020	M	73,60	106,06	7.806,02
09.01.03	SINAPI	101738	RODAPÉ EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA. AF 09/2020	M	585,96	25,93	15.193,94
10			BALCÕES E BANCADAS				282.222,82
10.01			BALCÕES				33.020,91
10.01.01	SUCOP	COMP.008	BALCÃO EM MÁRMORE BEGE BAHIA 3,00X0,30M	UN	12,00	507,82	6.093,84
10.01.02	SUCOP	COMP.009	BALCÃO EM MÁRMORE BEGE BAHIA EM "L" (4 + 2,48) X 0,30M	UN	2,00	1.045,73	2.091,46
10.01.03	SUCOP	COMP.010	BALCÃO EM MÁRMORE BEGE BAHIA 3,58 X 0,30M	UN	6,00	592,38	3.554,28
10.01.04	SUCOP	COMP.011	BALCÃO EM MÁRMORE BEGE BAHIA 2,20 X 0,55CM COM RODOPIA E TESTEIRA H=0,10	UN	2,00	1.113,64	2.227,28
10.01.05	SUCOP	COMP.012	BALCÃO EM MÁRMORE BEGE BAHIA 3,85 X 0,30CM COM RODOPIA E TESTEIRA H=0,10	UN	5,00	1.692,46	8.462,30
10.01.06	SUCOP	COMP.013	BALCÃO EM MÁRMORE BEGE BAHIA 3,87 X 0,30CM COM RODOPIA E TESTEIRA H=0,10	UN	1,00	1.664,29	1.664,29
10.01.07	SUCOP	COMP.014	BALCÃO EM MÁRMORE BEGE BAHIA EM "L" (3,78+3,53) X 0,30M	UN	3,00	1.166,74	3.500,22
10.01.08	SUCOP	COMP.015	BALCÃO EXPOSITOR EM CONCRETO E=0,05M (2,0 X 0,65M) REVESTIDO EM CERÂMICA INCENOR, OU SIMILAR	UN	12,00	452,27	5.427,24
10.02			BANCADAS				249.201,91
10.02.01	SUCOP	COMP.016	BANCADA EM AÇO INOX EM "L" (2,45 + 2,50) X 0,60M COM RODOPIA H=0,13M E TESTEIRA H=0,20M COM 2 CUBAS EM AÇO INOX 0,46 X 0,36M	UN	12,00	4.740,66	56.887,92
10.02.02	SUCOP	COMP.017	BANCADA EM AÇO INOX 2,20x0,60m COM RODOPIA H=0,13 E TESTEIRA H=0,20M COM UMA CUBA EM AÇO INOX 0,46 X 0,36M	UN	15,00	2.307,98	34.619,70
10.02.03	SUCOP	COMP.018	BANCADA EM AÇO INOX 1,15x0,60m COM RODOPIA H=0,13 E TESTEIRA H=0,20M COM UMA CUBA EM AÇO INOX 0,46 X 0,36M	UN	4,00	1.587,83	6.351,32
10.02.04	SUCOP	COMP.019	BANCADA EM AÇO INOX 2,10x0,60m COM RODOPIA H=0,13 E TESTEIRA H=0,20M COM UMA CUBA EM AÇO INOX 0,46 X 0,36M	UN	4,00	2.239,39	8.957,56
10.02.05	SUCOP	COMP.020	BANCADA EM AÇO INOX 1,50x0,60m COM RODOPIA H=0,13 E TESTEIRA H=0,20M COM DUAS CUBAS EM AÇO INOX 0,46 X 0,36M	UN	12,00	1.827,89	21.934,68
10.02.06	SUCOP	COMP.021	BANCADA EM AÇO INOX EM "L" (1,25 + 1,05) X 0,60M COM RODOPIA H=0,13M E TESTEIRA H=0,20M	UN	6,00	1.844,34	11.066,04
10.02.07	SUCOP	COMP.022	BANCADA EM AÇO INOX EM "L" (1,70 + 1,02) X 0,60M COM RODOPIA H=0,13M E TESTEIRA H=0,20M COM 2 CUBAS EM AÇO INOX 0,46 X 0,36M	UN	12,00	3.211,21	38.534,52
10.02.08	SUCOP	COMP.023	BANCADA EM AÇO INOX EM "L" (0,98 + 1,05) X 0,60M COM RODOPIA H=0,13M E TESTEIRA H=0,20M	UN	3,00	1.669,50	5.008,50
10.02.09	SUCOP	COMP.024	BANCADA EM AÇO INOX EM "L" (3,40 + 2,98) X 0,60M COM RODOPIA H=0,13M E TESTEIRA H=0,20M COM 4 CUBAS EM AÇO INOX 0,46 X 0,36M	UN	3,00	6.697,94	20.093,82
10.02.10	SUCOP	COMP.025	BANCADA EM AÇO INOX EM "L" (1,53 + 1,11) X 0,60M COM RODOPIA H=0,13M E TESTEIRA H=0,20M	UN	3,00	2.077,21	6.231,63
10.02.11	SUCOP	COMP.026	BANCADA EM AÇO INOX EM "L" (2,93 + 2,15) X 0,60M COM RODOPIA H=0,13M E TESTEIRA H=0,20M COM 2 CUBAS EM AÇO INOX 0,46 X 0,36M	UN	6,00	4.829,61	28.977,66

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CONSTRUÇÃO DE MERCADO MUNICIPAL DA ILHA DE BOM JESUS DOS PASSOS
DATA BASE: SINAPI (SET/2023) DESONERADO
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 85,51% (HORISTAS) / 47,56% (MENSALISTAS)

BDI Serv. = 27,08%

START 20,00%

ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)
10.02.12	SUCOP	COMP.027	BANCADA EM MÁRMORE BEGE BAHIA 3,58 X 0,55CM COM RODOPIA E TESTEIRA H=0,10M	UN	2,00	1.918,93	3.837,86
10.02.13	SUCOP	COMP.028	BANCADA EM MÁRMORE BEGE BAHIA 2,51 X 0,55CM COM RODOPIA E TESTEIRA H=0,10M	UN	2,00	1.389,43	2.778,86
10.02.14	SUCOP	COMP.029	BANCADA EM MÁRMORE BEGE BAHIA 1,10 X 0,55CM COM RODOPIA E TESTEIRA H=0,10M	UN	6,00	653,64	3.921,84
11			ESQUADRIAS E VIDROS				367.652,06
11.01			PORTAS				132.207,28
11.01.01	SUCOP	COMP.036	P02 - PORTA DE GIRO COM VENEZIANA EM ALUMÍNIO BRONZE 0,70 X 2,10M	UN	41,00	1.380,75	56.610,75
11.01.02	SUCOP	COMP.030	P03 - PORTA DE GIRO COM VENEZIANA EM ALUMÍNIO BRONZE 0,80 X 2,10M	UN	24,00	1.578,00	37.872,00
11.01.03	SUCOP	COMP.031	P04 - PORTA DE GIRO COM VENEZIANA EM ALUMÍNIO BRONZE 0,90 X 2,10M	UN	1,00	1.775,25	1.775,25
11.01.04	SUCOP	COMP.037	P05 - PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO BRONZE E VIDRO LAMINADO LISO - 4 FOLHAS 2,80 X 2,06M	UN	4,00	7.014,82	28.059,28
11.01.05	SUCOP	COMP.038	P06 - PORTA DE GIRO COM VENEZIANA EM ALUMÍNIO BRONZE - 2 FOLHAS 2,00 X 2,10M	UN	2,00	3.945,00	7.890,00
11.02			VIDRO				188.708,17
11.02.01	SUCOP	COMP.032	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LAMINADO PARA GUARDA CORPO	M2	157,19	1.200,51	188.708,17
11.03			JANELA				46.736,61
11.03.01	SUCOP	COMP.033	J01 - JANELA DE CORRER EM VENEZIANA DE ALUMÍNIO BRONZE 1,50 X 0,40	UN	6,00	576,38	3.458,28
11.03.02	SUCOP	COMP.034	J02 - JANELA DE CORRER EM VENEZIANA DE ALUMÍNIO BRONZE 2,0 X 1,1	UN	14,00	2.012,94	28.181,16
11.03.03	SUCOP	COMP.035	J03 - JANELA DE CORRER EM VENEZIANA DE ALUMÍNIO BRONZE 1,2 X 0,4	UN	33,00	457,49	15.097,17
12			LOUÇAS E METAIS				127.320,70
12.01			LOUÇAS				127.320,70
12.01.01	SUCOP	COMP.039	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, REF. LINHA RAVENA DECA P900.17 OU SIMILAR	UN	20,00	505,78	10.115,60
12.01.02	SUCOP	COMP.040	LAVATÓRIO DE CANTO SUSPENSO COM MESA REF. L76.17 DECA OU SIMILAR	UN	25,00	1.807,38	45.184,50
12.01.03	SUCOP	COMP.041	TORNEIRA DE MESA BICA BAIXA PARA LAVATÓRIO LINHA IZY REF. 1197 C37 OU SIMILAR	UN	24,00	329,21	7.901,04
12.01.04	SUCOP	COMP.042	TORNEIRA PARA COZINHA REF. DECA LINK 1159 OU SIMILAR	UN	116,00	300,08	34.809,28
12.01.05	SUCOP	COMP.043	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA DECA PARA SANITÁRIO PNE	UN	2,00	1.135,22	2.270,44
12.01.06	SUCOP	COMP.044	LAVATÓRIO SUSPENSO DECA 0,40 X 0,40 (BOX MARISQUEIRAS E PESCADORES)	UN	12,00	376,78	4.521,36
12.01.07	SUCOP	COMP.045	CUBA DE EMBUTIR OVAL DECA 0,46 X 0,33CM	UN	22,00	340,93	7.500,46
12.01.08	SINAPI	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	4,00	715,58	2.862,32
12.01.09	SUCOP	COMP.046	TANQUE DE LOUÇA COM COLUNA	UN	12,00	757,61	9.091,32
12.01.10	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	4,00	94,66	378,64
12.01.11	SINAPI	86914	TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	12,00	97,72	1.172,64
12.01.12	SINAPI	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	2,00	372,94	745,88
12.01.13	SINAPI	100869	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	2,00	383,61	767,22
13			FORRO				193.758,61
13.01			FORRO DE MADEIRA				193.758,61
13.01.01	SINAPI	104756	FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF 08/2023	M2	552,58	206,70	114.218,29
13.01.02	ORSE	05045/ORSE	FORRO DE PVC, EM PLACAS 1,25 X 0,625, COR BRANCA OU PALHA, MARCA MEDABIL OU SIMILAR, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO (PERFÍS), INSTALADO	M2	475,35	167,33	79.540,32
14			PINTURA				64.540,27
14.01			PINTURA ACRÍLICA				64.540,27
14.01.01	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2	2.241,76	11,62	26.049,25
14.01.02	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2	2.241,76	17,17	38.491,02
15			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				481.247,30
15.01			INFRAESTRUTURA				177.968,06
15.01.01	SUCOP	COMP.047	POSTE METÁLICO TELEFÔNICO RETO DE 7 M ÚTEIS, TIPO ENGASTAR, BASE 101 E TOPO 60MM COM SUPORTE PARA DUAS LUMINÁRIAS, GALVANIZADO A FOGO E PINTADO	UN	4,00	2.195,62	8.782,48
15.01.02	SUCOP	COMP.048	CANAleta EM CONCRETO COM TAMPA EM FERRO GALVANIZADO 0,80 X 0,50 M	M	130,00	1.248,86	162.351,80
15.01.03	SINAPI	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 05/2021	M3	9,22	454,94	4.194,55
15.01.04	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	M3	9,22	286,25	2.639,23
15.02			QUADROS				303.279,24
15.02.01	SUCOP	COMP.049	QUADRO QD-01	UN	12,00	616,64	7.399,68
15.02.02	SUCOP	COMP.050	QUADRO QD-02	UN	4,00	662,39	2.649,56
15.02.03	SUCOP	COMP.051	QUADRO QD-03	UN	12,00	616,64	7.399,68

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CONSTRUÇÃO DE MERCADO MUNICIPAL DA ILHA DE BOM JESUS DOS PASSOS
DATA BASE: SINAPI (SET/2023) DESONERADO
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 85,51% (HORISTAS) / 47,56% (MENSALISTAS)

BDI Serv. = 27,08%

START 20,00%

ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)
15.02.04	SUCOP	COMP.052	QUADRO QD-04	UN	3,00	636,98	1.910,94
15.02.05	SUCOP	COMP.053	QUADRO QDE	UN	1,00	1.427,11	1.427,11
15.02.06	SUCOP	COMP.054	QUADRO QD-ADM	UN	1,00	1.604,16	1.604,16
15.02.07	SUCOP	COMP.055	QUADRO QDG-SERVIÇO	UN	1,00	2.373,94	2.373,94
15.02.08	SUCOP	COMP.056	QUADRO QGBT	UN	1,00	9.736,39	9.736,39
15.02.09	SUCOP	COMP.057	QUADRO MEDIÇÃO 01	UN	1,00	12.804,47	12.804,47
15.02.10	SUCOP	COMP.058	QUADRO MEDIÇÃO 02	UN	1,00	12.364,31	12.364,31
15.02.11	SINAPI	91868	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	58,65	12,84	753,07
15.02.12	SINAPI	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	M	57,50	51,06	2.935,95
15.02.13	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	UN	10,00	94,38	943,80
15.02.14	SINAPI	91867	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	2.125,00	9,26	19.677,50
15.02.15	SUCOP	COMP.084	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016 P	M	500,00	24,86	12.430,00
15.02.16	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	660,00	2,73	1.801,80
15.02.17	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	6.435,00	3,91	25.160,85
15.02.18	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	110,00	6,05	665,50
15.02.19	SINAPI	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	110,00	21,78	2.395,80
15.02.20	ORSE	12022/ORSE	LUMINÁRIA BEM. 2X40W C/ ALETAS G-LIGHT	UN	81,00	323,90	26.235,90
15.02.21	SINAPI	97608	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	37,00	118,02	4.366,74
15.02.22	SINAPI	95818	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016	UN	105,00	47,27	4.963,35
15.02.23	SUCOP	COMP.059	ADAPTADOR PARA CONDULETE 1"	UN	237,00	5,00	1.185,00
15.02.24	SINAPI	91944	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	228,00	13,29	3.030,12
15.02.25	SINAPI	91957	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	11,00	46,90	515,90
15.02.26	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	121,00	41,07	4.969,47
15.02.27	SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	1,00	55,11	55,11
15.02.28	SINAPI	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	56,00	33,78	1.891,68
15.02.29	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	1,00	31,98	31,98
15.02.30	SINAPI	92005	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	171,00	54,59	9.334,89
15.02.31	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	254,00	10,76	2.733,04
15.02.32	ORSE	10909/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA CEGA P/CONDULETE CAIXA 4" X 2"	UN	237,00	6,81	1.613,97
15.02.33	SUCOP	COMP.061	TAMPÃO PLÁSTICO 3/4"	UN	99,00	3,05	301,95
15.02.34	SUCOP	COMP.062	UNIDADE AUTÔNOMA EQUIPADA COM DOIS FARÓIS (QUARTZO-ÍODO) 12V-55W; BATERIA 12X1,5AH, H=2,40M, PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM AMBIENTES COM PÓ E UMIDADE, REF. UNILAMP BPF PA - UNITRON OU SIMILAR	UN	1,00	2.024,37	2.024,37
15.02.35	SUCOP	COMP.063	GRUPO GERADOR 40KVA FABRICANTE MWM OU SIMILAR, INCLUSIVE QTA, REGULADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE, KIT ATENUADOR DE RUÍDOS, COMISSONAMENTO E START-UP	UN	1,00	85.273,85	85.273,85
15.02.36	SUCOP	COMP.064	CAIXA PARA DPS INCLUSIVE PROTETORES DE SURTOS (TERMOTÉCNICA)	UN	1,00	2.963,13	2.963,13
15.02.37	SINAPI	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	37,00	15,72	581,64
15.02.38	SINAPI	100903	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020 P	UN	162,00	27,79	4.501,98
15.02.39	ORSE	10352/ORSE	LUMINÁRIA DE EMBUTIR INCLUSIVE LÂMPADA DICRÓICA	UN	138,00	89,75	12.385,50
15.02.40	SINAPI	91850	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	3,00	10,41	31,23
15.02.41	SINAPI	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	3,00	13,40	40,20
15.02.42	SINAPI	97670	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	141,00	25,56	3.603,96

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CONSTRUÇÃO DE MERCADO MUNICIPAL DA ILHA DE BOM JESUS DOS PASSOS
DATA BASE: SINAPI (SET/2023) DESONERADO
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 85,51% (HORISTAS) / 47,56% (MENSALISTAS)

BDI Serv. = 27,08%

START 20,00%

ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)
15.02.43	SINAPI	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	27,00	9,39	253,53
15.02.44	SUCOP	COMP.065	PORTA CORTA-FOGO 1,20M X 2,10M COM VENEZIANA INDEVASSÁVEL 0,60MX0,90M	UN	1,00	1.585,39	1.585,39
15.02.45	SUCOP	COMP.066	PORTA CORTA-FOGO 1,05M X 2,10M COM VENEZIANA INDEVASSÁVEL 0,20MX0,30M	UN	1,00	1.407,22	1.407,22
15.02.46	SUCOP	COMP.076	TAMPAO DE FERRO FUNDIDO DIAM. 700 MM	UN	1,00	963,63	963,63
16			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				166.348,15
16.01			INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA				88.336,98
16.01.01	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	238,00	22,33	5.314,54
16.01.02	SINAPI	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	2.092,00	30,72	64.266,24
16.01.03	SINAPI	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	12,00	17,42	209,04
16.01.04	SINAPI	89451	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	12,00	45,46	545,52
16.01.05	ORSE	01072/ORSE	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM, DIAM = 32 X 25MM	UN	53,00	5,66	299,98
16.01.06	SINAPI	89413	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	497,00	11,53	5.730,41
16.01.07	SINAPI	89620	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	170,00	11,34	1.927,80
16.01.08	SINAPI	89625	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	10,00	21,60	216,00
16.01.09	SINAPI	95674	HIDRÔMETRO DN 20 (1/2), 3,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016	UN	12,00	206,58	2.478,96
16.01.10	SINAPI	95676	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 (1/2) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016	UN	2,00	130,60	261,20
16.01.11	SINAPI	94497	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	12,00	108,27	1.299,24
16.01.12	SINAPI	89596	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1 1/2, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	24,00	9,95	238,80
16.01.13	SINAPI	94792	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	29,00	117,55	3.408,95
16.01.14	SINAPI	89553	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	29,00	5,50	159,50
16.01.15	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	160,00	12,38	1.980,80
16.02			INSTALAÇÕES DE ESGOTO				78.011,17
16.02.01	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	210,00	20,04	4.208,40
16.02.02	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	660,00	25,30	16.698,00
16.02.03	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	222,18	35,24	7.829,62
16.02.04	SINAPI	89849	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	438,25	51,96	22.771,47
16.02.05	SINAPI	89752	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	35,00	7,24	253,40
16.02.06	SINAPI	89753	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	110,00	8,72	959,20
16.02.07	SINAPI	89778	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	37,00	16,70	617,90
16.02.08	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	46,00	26,55	1.221,30
16.02.09	SINAPI	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	36,00	27,32	983,52
16.02.10	SINAPI	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	4,00	48,84	195,36
16.02.11	SINAPI	89796	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	7,00	41,55	290,85
16.02.12	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	196,00	9,70	1.901,20

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CONSTRUÇÃO DE MERCADO MUNICIPAL DA ILHA DE BOM JESUS DOS PASSOS
DATA BASE: SINAPI (SET/2023) DESONERADO
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 85,51% (HORISTAS) / 47,56% (MENSALISTAS)

BDI Serv. = 27,08%

START 20,00%

ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)
16.02.13	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	50,00	9,91	495,50
16.02.14	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	30,00	14,46	433,80
16.02.15	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	28,00	15,13	423,64
16.02.16	SINAPI	89782	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	21,00	14,03	294,63
16.02.17	SINAPI	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	29,00	23,28	675,12
16.02.18	ORSE	01591/ORSE	TÊ 90° DE REDUÇÃO EM PVC PARA ESGOTO PRIMÁRIO, DIÂM = 50 X 40MM	UN	93,00	35,15	3.268,95
16.02.19	ORSE	01667/ORSE	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC PARA ESGOTO PRIMÁRIO, DIÂM = 50 X 40MM	UN	10,00	10,90	109,00
16.02.20	SINAPI	98110	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF 12/2020	UN	3,00	321,74	965,22
16.02.21	SINAPI	97900	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA REDE DE ESGOTO. AF 12/2020	UN	41,00	182,56	7.484,96
16.02.22	SINAPI	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	57,00	90,45	5.155,65
16.02.23	SINAPI	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	42,00	18,44	774,48
17			INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO				168.753,68
17.01			SISTEMA DE HIDRANTES				73.829,81
17.01.01	SINAPI	92367	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	M	444,85	122,42	54.458,54
17.01.02	SINAPI	92390	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	5,00	139,36	696,80
17.01.03	SINAPI	92389	JOELHO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	3,00	148,97	446,91
17.01.04	SINAPI	92642	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	3,00	190,56	571,68
17.01.05	SINAPI	101916	HIDRANTE SUBTERRÂNEO PREDIAL (COM CURVA LONGA E CAIXA), DN 75 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	3.606,06	3.606,06
17.01.06	SINAPI	103019	REGISTRO OU VÁLVULA GLOBO ANGULAR EM LATÃO, PARA HIDRANTES EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE INCÊNDIO, 45 GRAUS, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	1,00	245,44	245,44
17.01.07	SINAPI	92377	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	86,67	86,67
17.01.08	SINAPI	103009	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCAVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	1,00	325,35	325,35
17.01.09	ORSE	01510/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ADAPTADOR STORZ PARA ENGATE RÁPIDO 2 1/2" X 2 1/2" COM TAMPÃO E CORRENTE (INCÊNDIO)	UN	1,00	501,11	501,11
17.01.10	SUCOP	COMP.067	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 20M, ESGUICHO EM LATÃO 1 1/2" E TAMPÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	5,00	2.578,25	12.891,25
17.02			CASA DE BOMBAS DE INCÊNDIO				21.703,69
17.02.01	ORSE	12299/ORSE	BOMBA PARA INCÊNDIO A DIESEL 05 CV, RECALQUE/SUCÇÃO DE 2", VAZÃO MAX. DE 36,00 M³/H	UN	1,00	2.876,62	2.876,62
17.02.02	ORSE	07868/ORSE	BOMBA SCHNEIDER MOD BPI ACOPLADA EM MOTOR ELÉTRICO 5 CV, SUCCÃO E RECALQUE D=2 1/2"	UN	1,00	7.718,58	7.718,58
17.02.03	ORSE	11173/ORSE	BOMBA PARA INCÊNDIO JOCKEY 2CV	UN	1,00	1.683,90	1.683,90
17.02.04	ORSE	09670/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSOSTATO 0 A 10 KGf/cm²	UN	3,00	207,30	621,90
17.02.05	SINAPI	101917	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGf/cm²), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	217,18	217,18
17.02.06	SINAPI	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	4,00	62,74	250,96
17.02.07	SINAPI	94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	5,00	298,07	1.490,35
17.02.08	SINAPI	103009	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCAVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	2,00	325,35	650,70
17.02.09	SINAPI	92896	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	4,00	196,23	784,92
17.02.10	SINAPI	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	40,00	3,26	130,40

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CONSTRUÇÃO DE MERCADO MUNICIPAL DA ILHA DE BOM JESUS DOS PASSOS
DATA BASE: SINAPI (SET/2023) DESONERADO
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 85,51% (HORISTAS) / 47,56% (MENSALISTAS)

BDI Serv. = 27,08%

START 20,00%

ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)
17.02.11	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	20,00	6,46	129,20
17.02.12	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	18,00	14,54	261,72
17.02.13	ORSE	09905/ORSE	TANQUE DE PRESSÃO CAPACIDADE 30 LT (P/INCENDIO)	UN	1,00	1.683,54	1.683,54
17.02.14	SINAPI	92639	TE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	10,00	95,44	954,40
17.02.15	SINAPI	92386	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	7,00	72,52	507,64
17.02.16	SINAPI	92367	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	M	9,00	122,42	1.101,78
17.02.17	SINAPI	92365	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	M	9,00	71,10	639,90
17.03			EXTINTOR				5.466,16
17.03.01	ORSE	01505/ORSE	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO ABC, CAPACIDADE 4 KG, ALCANCE MÉDIO DO JATO 4,5M, TEMPO DE DESCARGA 11S, NBR9443, 9444, 10721	UN	28,00	195,22	5.466,16
17.04			SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO				26.920,10
17.04.01	ORSE	11820/ORSE	CENTRAL DE ALARME ENDEREÇÁVEL DE INCENDIO COM SISTEMA P/ ATÉ 250 DISPOSITIVOS, MARCAL VERIN OU SIMILAR, MODELO VRE-250 C/ BATERIA DE 12V E 7AMPERES	UN	1,00	6.406,30	6.406,30
17.04.02	ORSE	12016/ORSE	ACIONADOR MANUAL ENDEREÇÁVEL - MODELO AME-2 DA VERIN OU SIMILAR, TIPO "APERTE AQUI"	UN	14,00	232,95	3.261,30
17.04.03	ORSE	11824/ORSE	SIRENE AUDIOVISUAL ENDEREÇÁVEL, 120DB, PARA ALARME DE INCÊNDIO	UN	14,00	220,70	3.089,80
17.04.04	SUCOP	COMP.068	ELETRODUTO DE PVC VERMELHO 3/4 ANTICHAMAS	M	220,00	11,74	2.582,80
17.04.05	SINAPI	91185	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF 05/2015	M	220,00	24,92	5.482,40
17.04.06	SUCOP	COMP.069	COTOVELO 3/4 PVC ANTICHAMA	UN	20,00	13,73	274,60
17.04.07	SINAPI	95817	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016	UN	14,00	34,08	477,12
17.04.08	ORSE	11855/ORSE	CABO BLINDADO PARA ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNCIO 3 X 1,5MM2	M	242,00	22,09	5.345,78
17.05			SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA				33.189,20
17.05.01	ORSE	11867/ORSE	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, DE SOBREPOR, TIPO BLOCO AUTÔNOMO, COM AUTONOMIA DE 1H, MODELO LLE-LLEDDE, DA KBR OU SI	UN	111,00	164,89	18.302,79
17.05.02	SINAPI	91866	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	333,00	7,66	2.550,78
17.05.03	SINAPI	91185	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF 05/2015	M	333,00	24,92	8.298,36
17.05.04	SINAPI	91899	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	50,00	9,19	459,50
17.05.05	SINAPI	95816	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 20 MM (1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016	UN	30,00	28,35	850,50
17.05.06	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	999,00	2,73	2.727,27
17.06			PLACAS DE EMERGÊNCIA E SINALIZAÇÃO				7.644,72
17.06.01	ORSE	11852/ORSE	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, EM PVC 2" MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434), DIMENSÕES CONFORME PROJETO	UN	212,00	36,06	7.644,72
18			INSTALAÇÕES DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS				44.785,85
18.01			SPDA				44.785,85
18.01.01	SINAPI	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	M	270,00	51,06	13.786,20
18.01.02	ORSE	12740/ORSE	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BARRA CHATA DE ALUMÍNIO DE 7/8" X 1/8"	M	777,00	14,54	11.297,58
18.01.03	SINAPI	96989	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	UN	105,00	135,71	14.249,55
18.01.04	ORSE	12681/ORSE	CONECTOR SPLIT BOLT EM LATÃO ESTANHADO COM FURO VERTICAL Ø=10MM, PARA CABOS 35 A 70MM2 - TEL-5021	UN	50,00	44,55	2.227,50
18.01.05	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	UN	18,00	94,38	1.698,84
18.01.06	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF 12/2020	UN	18,00	44,72	804,96
18.01.07	ORSE	00681/ORSE	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO - REV 02 (10/2021)	UN	18,00	6,18	111,24
18.01.08	ORSE	13046/ORSE	LAUDO DE VISTORIA DE SPDA E ART COM MEDIÇÃO DE CONTINUIDADE OU RESISTIVIDADE DO ATERRAMENTO, EXCLUSIVE DESLOCAMENTO DE EQUIPE TÉCNICA	UN	1,00	609,98	609,98

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CONSTRUÇÃO DE MERCADO MUNICIPAL DA ILHA DE BOM JESUS DOS PASSOS
DATA BASE: SINAPI (SET/2023) DESONERADO
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 85,51% (HORISTAS) / 47,56% (MENSALISTAS)

BDI Serv. = 27,08%

START 20,00%

ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)
19			CIRCUITO FECHADO DE TV E INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS				31.224,53
19.01			CFTV				14.951,25
19.01.01	ORSE	12165/ORSE	CÂMERA VHD 3140 VF G3 720P 40MTS IR 2.7-12MM TOP INTELBRAS OU SIMILAR	UN	27,00	400,78	10.821,06
19.01.02	SINAPI	91868	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	112,00	12,84	1.438,08
19.01.03	SINAPI	95818	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016	UN	27,00	47,27	1.276,29
19.01.04	SUCOP	COMP.070	CAIXA DE PASSAGEM Nº 7 - 150 X 150 X 15CM	UN	1,00	1.415,82	1.415,82
19.02			TELEFONIA				16.273,28
19.02.01	SINAPI	91867	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	297,83	9,26	2.757,91
19.02.02	ORSE	03146/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOMADA EMBUTIDA PARA TELEFONE	UN	35,00	10,54	368,90
19.02.03	SUCOP	COMP.071	TOMADA DE INTERFONE, 1 PONTO SIMPLES	UN	34,00	26,92	915,28
19.02.04	ORSE	03186/ORSE	INSTALAÇÃO DE CABO TELEFÔNICO CCI - 50 X 1 PAR	M	1.548,50	3,24	5.017,14
19.02.05	ORSE	10573/ORSE	INSTALAÇÃO DE CABO TELEFÔNICO CCI - 50 X 2 PARES	M	1.602,40	3,77	6.041,05
19.02.06	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	69,00	17,00	1.173,00
20			DIVERSOS				205.924,65
20.01			OUTROS SERVIÇOS				205.924,65
20.01.01	SINAPI	20193	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, LARGURA DE 1,20 M, ALTURA POR PEÇA DE 2,0 M, INCLUINDO SAPATAS E ITENS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO	M2XMES	2.256,80	15,25	34.416,20
20.01.02	SINAPI	97063	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF 11/2017	M2	2.256,80	14,79	33.378,07
20.01.03	ORSE	08666/ORSE	GUARDA-CORPO EM EUCALÍPTO TRATADO H=1,10M	M	196,49	199,40	39.180,11
20.01.04	SUCOP	COMP.072	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE DIVISÓRIA EM PAINEL LAMINADO ESTRUTURAL TS, INCLUSIVE PORTAS, REF. NEOCOM OU SIMILAR	M2	71,64	792,98	56.809,09
20.01.05	SUCOP	COMP.082	PREPARO MANUAL DE TERRENO S/ RASPAGEM SUPERFICIAL	M2	71,64	7,99	572,40
20.01.06	SUCOP	COMP.083	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL	M3	14,33	212,78	3.049,14
20.01.07	SINAPI	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF 05/2018	M2	71,64	5,44	389,72
20.01.08	SINAPI	98521	APLICAÇÃO DE CALCÁRIO PARA CORREÇÃO DO PH DO SOLO. AF 05/2018	M2	71,64	0,34	24,36
20.01.09	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF 05/2018	M2	46,00	14,26	655,96
20.01.10	SUCOP	COMP.074	BANCO DE MADEIRA 1,50 (3 LUGARES)	UN	32,00	1.170,30	37.449,60
21			FACHADA				358.054,34
21.01			REVESTIMENTOS NA FACHADA				358.054,34
21.01.01	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 06/2014	M2	2.700,87	6,94	18.744,04
21.01.02	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESURA DE 25 MM. AF 06/2014	M2	2.700,87	55,55	150.033,33
21.01.03	SUCOP	COMP.073	REVESTIMENTO CERÂMICO 15 X 15CM BRANCO/BEGE, REF. ELIANE OU SIMILAR	M2	2.700,87	70,08	189.276,97
22			TRANSPORTE RODOVIÁRIO E MARÍTIMO				1.670.525,26
22.01			TRANSPORTES DIVERSOS				1.670.525,26
22.01.01	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM) - (SALVADOR ATÉ MADRE DE DEUS - DMT=62,60KM)	TXKM	234.327,31	1,70	398.356,43
22.01.02	SINAPI	93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). (SALVADOR ATÉ MADRE DE DEUS - DMT=62,60KM)	TXKM	254.635,68	0,67	170.605,91
22.01.03	SUCOP	COMP.081	TRANSPORTE DE MATERIAS EM BALSA - CAIS MADRE DE DEUS X CAIS DE BOM JESUS	MÊS	12,00	91.796,91	1.101.562,92
23			LIMPEZA FINAL				6.552,56
23.01			LIMPEZA FINAL DA OBRA				6.552,56
23.01.01	ORSE	02450/ORSE	LIMPEZA GERAL	M2	2.824,38	2,32	6.552,56
			TOTAL GERAL				9.635.658,68

START SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 21.450.165/0001-35
RODRIGO OLIVEIRA CAVALCANTI
REPRESENTANTE LEGAL

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR - SUCOP - DIRETORIA DE CUSTOS E CONVÊNIOS
GERÊNCIA DE ANÁLISE DE PROJETOS E ORÇAMENTOS

START: 20.00%

CONSTRUÇÃO DE MERCADO MUNICIPAL DA ILHA DE BOM JESUS DOS PASSOS - RETROÁREA DO BRITO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	13º MÊS	14º MÊS	15º MÊS	16º MÊS	17º MÊS	18º MÊS
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	372.822,22	3,87%	5,52%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,52%
02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	573.725,64	5,95%	20.579,79	20.728,92	20.728,92	20.728,92	20.728,92	20.728,92	20.728,92	20.728,92	20.728,92	20.728,92	20.728,92	20.728,92	20.728,92	20.728,92	20.728,92	20.728,92	20.728,92	20.579,79
03	FUNDAÇÃO	536.339,42	5,57%	31.669,66	31.899,15	31.899,15	31.899,15	31.899,15	31.899,15	31.899,15	31.899,15	31.899,15	31.899,15	31.899,15	31.899,15	31.899,15	31.899,15	31.899,15	31.899,15	31.899,15	31.669,66
04	SUPERESTRUTURA	1.526.265,44	15,84%	321.803,65	214.636,77	40,00%	15,00%	15,00%													
05	ALVENARIAS	468.125,48	4,86%		610.606,18	457.879,63	50,00%	50,00%													
06	COBERTURA	1.065.264,79	11,06%				234.062,74	234.062,74						50,00%	50,00%						
07	REVESTIMENTO	388.124,86	4,03%						50,00%	50,00%			532.632,40	532.632,40							
08	PISOS	503.913,24	5,23%						194.062,43	194.062,43											
09	ARREMATAS	32.166,81	0,33%							30,00%	70,00%										
10	BALCÕES E BANCADAS	282.222,82	2,93%							40,00%	40,00%	20,00%					40,00%	20,00%	20,00%	20,00%	
11	ESQUADRIAS E VIDROS	367.652,06	3,82%							112.889,13	112.889,13	66.444,66									
12	LOUÇAS E METAIS	127.320,70	1,32%										36.765,21	36.765,21	36.765,21	110.295,62	73.630,41	36.765,21	36.765,21		100,00%
13	FORRO	193.758,61	2,01%															30,00%	30,00%	40,00%	
14	PINTURA	64.540,27	0,67%															58.127,58	68.127,58	77.603,44	20,00%
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	481.247,30	4,99%	48.124,73	48.124,73	48.124,73	96.249,46	96.249,46	144.374,19												
16	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	166.348,15	1,73%	16.634,82	16.634,82	16.634,82	33.269,63	33.269,63	49.904,45												
17	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO	168.753,68	1,75%							50,626,10	50,626,10	8.437,68	8.437,68	8.437,68	8.437,68	8.437,68	8.437,68	8.437,68	8.437,68	8.437,68	
18	INSTALAÇÕES DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	44.785,85	0,46%	4.478,59									13.435,76	4.478,59	4.478,59	4.478,59	4.478,59	4.478,59	4.478,59	4.478,59	
19	CIRCUITO FECHADO DE TV E INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS	31.224,53	0,32%							15,00%	15,00%			10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	
20	DIVERSOS	205.924,65	2,14%						82.369,86	102.962,33											10,00%
21	FACHADA	358.054,34	3,72%						143.221,74	179.027,17	35.805,43										20.592,47
22	TRANSPORTE RODOVIÁRIO E MARÍTIMO	1.670.525,26	17,34%	92.212,99	92.881,20	92.881,20	92.881,20	92.881,20	92.881,20	92.881,20	92.881,20	92.881,20	92.881,20	92.881,20	92.881,20	92.881,20	92.881,20	92.881,20	92.881,20	92.881,20	92.212,99
23	LIMPEZA FINAL	6.552,56	0,07%																		100,00%
TOTAL DA OBRA		9.636.668,68	100,00%	535.504,22	1.036.310,75	668.148,44	738.030,91	738.030,91	759.441,93	890.307,97	702.252,88	821.977,53	686.579,34	207.270,36	198.313,19	271.843,61	247.945,12	262.874,14	301.698,30	258.392,85	311.836,22
TOTAL ACUMULADO				535.504,22	1.570.814,97	2.238.963,42	2.976.994,33	3.715.025,24	4.474.467,16	5.364.775,13	6.067.028,01	6.889.005,55	7.575.584,89	7.782.855,26	7.981.168,45	8.253.012,05	8.500.957,18	8.763.831,32	9.065.429,62	9.323.822,46	9.636.668,68

START SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 21.450.165/0001-35
RODRIGO OLIVEIRA CAVALCANTI
REPRESENTANTE LEGAL